

**LEI Nº: 1.038 de 22 de Outubro de 2013**

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, Carlúcio Mendes Leite, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de intenções, texto anexo, firmado entre os município da região do Norte de Minas, com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2013, revogadas as disposições em contrário.**

Mirabela-MG, 22 de Outubro de 2013.

**Carlúcio Mendes Leite**

= Prefeito Municipal de Mirabela =

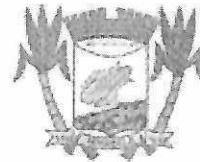
**PUBLICAÇÃO**

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publicou-se esta Lei  
na sede desta Prefeitura no período de  
22 / 10 / 13 a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ por  
afixação em \_\_\_\_\_  
e referida a verdade desta Lei.  
Mirabela-MG, 22 / 10 / 13

  
Responsável

**Marcos André Ferreira de Oliveira**

= Gerente Municipal =



LEI Nº: 1.038 de 22 de Outubro de 2013

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, Carlúcio Mendes Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de intenções, texto anexo, firmado entre os município da região do Norte de Minas, com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 22 de Outubro de 2013.

Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei esta(s) lei na sede desta Prefeitura no período de: 22 / 10 / 13 a        /        /        por afirmação em qualis próprio. O referido é verdade. Dou fé. Mirabela-MG, 22 / 10 / 13

Responsável

Marcos André Ferreira de Oliveira

= Gerente Municipal =